

D.O.U: 05.07.2006

Seção: 1

Página(s): 80

Ementa:

O TCU determinou que a Administração aplicasse as penalidades legalmente estabelecidas no caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, nos termos do "caput", art. 81 da Lei nº 8.666/1993 (item 1.4, TC-010.490/2006-2, Acórdão nº 1.695/2006-TCU-1ª Câmara).